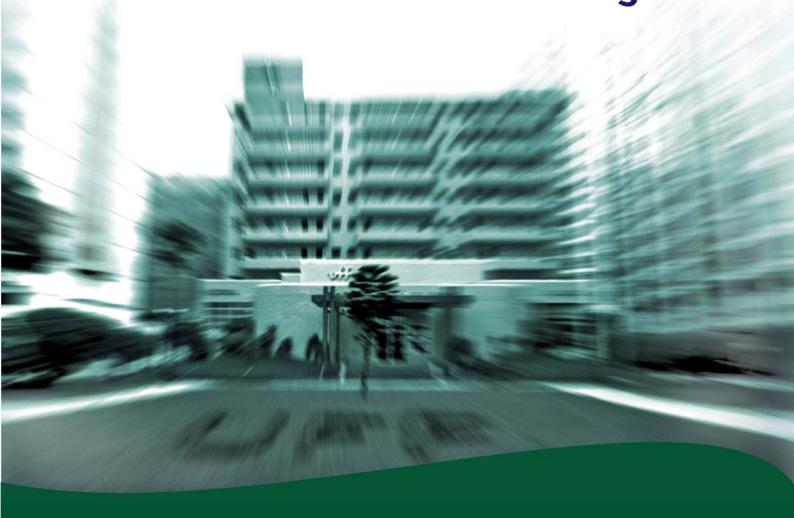




Boletim_{de} Serviço



ANO XXXVII

N.º 167

10/10/2007



ROBERTO DE SOUZA SALLES Reitor

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE Vice - Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLOPró-reitor de Assuntos Acadêmicos - PROAC

MARCELO GUALDA PEREIRA CONTAGE Diretor do Núcleo de Comunicação Social - NUCS

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 039 (TRINTA E NOVE) PÁGINAS CONTENDO AS SEGUINTES MATÉRIAS:

SEÇÃO II PARTE 1 **DESPACHOS E DECISÕES** PARTE 4 **DESPACHOS DECISÕES SEÇÃO III** PARTE 1 **DESPACHOS DE CISÕES** PORTARIA, DECISÃO, RESOLUÇÃO. **SEÇÃO IV EDITAL** INSCRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA Nº.37.475 de 09 de outubro de 2007.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Treinamento e Avaliação do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos,

RESOLVE:

1- Conceder a PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos do § 1° do artigo 10 da Lei n° 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto n° 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC n° 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de n° 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de n°. 586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo a presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#######

ANEXO à Portaria nº. 37.475 de 09 de outubro de 2007.

Referência: PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº. 11.091/2005)

N° Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	do Nível	para Nível	a partir de
011141/07-43	ALBINO OLIVEIRA DIAS	0305136	TÉCNICO EM MECÂNICA	D/II	D/IV	22/08/07
071067/07-14	ALCÊNIO LAMÃO NAZARINO	1077204	AUXILIAR DE AGROPECUÁRIA	B/III	B/IV	09/05/07
007503/07-00	ANA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	0308889	PUBLICITÁRIO	E/I	E/IV	27/08/07
007331/07-66	ANA MARIA AMARAL QUINTÃO	0755256	ASSISTENTE SOCIAL	E/III	E/IV	24/08/07
077928/07-78	CINTIA MACHADO TORRES	0302784	NUTRICIONISTA	E/I	E/IV	24/08/07
077959/07-29	CLORIS MARFISA RIMES TORRES	0304927	ENFERMEIRO	E/I	E/IV	28/08/07
077866/07-02	DALVA SUELY DE CARVALHO	0305411	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C/I	C/IV	16/08/07
077950/07-18	ENDERSON HERNANDES CASTILHO	0306946	ENFERMEIRO	E/I	E/IV	27/08/07
077918/07-32	ESTELITA CHAGAS MATHIAS	0306605	COZINHEIRO	C/I	C/IV	24/08/07
077915/07-07	EULALIA NASCIMENTO SILVA	0303586	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C/I	C/IV	23/08/07
077863/07-61	GERALDO DE OLIVEIRA MELO	0310226	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D/III	D/IV	16/08/07
077889/07-17	IDENILSA SOARES CARLOS	0304278	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D/III	D/IV	20/08/07
077952/07-15	ITALO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR	0306108	TÉCNICO EM ARQUIVO	D/I	D/IV	27/08/07
077951/07-62	IVONE MOTA DE OLIVEIRA DE SOUZA	0241123	FARMACÊUTICO	E/II	E/IV	28/08/07
011145/07-21	JOÃO CARLOS VIVEIROS RANGEL	0305912	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D/III	D/IV	22/08/07
077962/07-42	JOCILENIA BARRETO FRANCISCA	0306842	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	C/I	C/IV	28/08/07
	САМАСНО					
007324/07-64	JORGE LUIZ CARDOSO DOS SANTOS	0305631	CONTRA-MESTRE/OFÍCIO	C/I	C/IV	24/08/07
077876/07-30	JOSÉ ARAÚJO GOMES	0305160	VIGILANTE	D/I	D/IV	17/08/07
007343/07-91	JOSÉ GABRIEL CARUSO DEVOLDER	0307073	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D/I	D/IV	24/08/07
077920/07-10	JOSÉ RIBEIRO DO NASCIMENTO	0305881	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	C/I	C/IV	24/08/07
077964/07-31	LAILDA ALCANTARA BUARQUE DE	0755958	ASSISTENTE SOCIAL	E/I	E/IV	28/08/07
	HOLANDA					
003979/07-63	LOILCE GOMES DE OLIVEIRA	0306134	BIBLIOTECÁRIO	E/I	E/II	16/05/07
007326/07-53	LUCIENE COSTA DE CASTRO	1518040	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D/I	D/IV	24/08/07
002757/07-23	MARCOS VINICIUS MENDONÇA ANDRADE	1212567	BIBLIOTECÁRIO	E/I	E/IV	04/04/07
011140/07-07	MARIA APARECIDA DE MATTOS DOS	0303297	CONTÍNUO	C/II	C/IV	22/08/07
	SANTOS					
021073/07-21	MARIA APPARECIDA DANTAS HENRIQUE	0051055	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D/II	D/IV	27/08/07
077888/07-64	MARIA INÊS MARQUES PROCÓPIO	0304596	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C/I	C/IV	20/08/07
077955/07-41	MARIA JOSÉ DE SOUZA SANTOS	6305437	ENFERMEIRO	E/I	E/IV	27/08/07
077936/07-14	MARIA REGINA DIAMANTINO AZEVEDO	0306981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D/II	D/IV	27/08/07
030615/07-56	MARTHA DE OLIVEIRA CONSTANT	1082790	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	C/I	C/IV	09/05/07
003800/07-78	MONICA CAVALCANTE TEIXEIRA DE	0307982	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D/II	D/III	10/05/07
	BRAGANÇA					

ANEXO à Portaria nº. 37.475 de 09 de outubro de 2007.

Referência: PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº. 11.091/2005)

Referencia: PROGRESSAO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL (paragrafo 1º do art. 10 da Lei nº. 11.091/2005)							
N° Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	do Nível	para Nível	a partir de	
077960/07-53	NANCI FERREIRA CAVALCANTI	0305494	ENFERMEIRO	E/I	E/IV	28/08/07	
077892/07-22	PAULO ROBERTO VICTER	0307999	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	D/I	D/IV	20/08/07	
021069/07-62	PAULO SÉRGIO RIBEIRO COSTA	1030138	OPERADOR DE MÁQUINA COPIADORA	C/I	C/IV	22/08/07	
077938/07-11	REGINA CELI CAPUTO	0307289	NUTRICIONISTA	E/I	E/IV	28/08/07	
077947/07-02	REGINA CELIA SIQUEIRA SILVA	0305498	ASSISTENTE SOCIAL	E/II	E/IV	27/08/07	
077965/07-86	RENATO LACERDA BAPTISTA	0308697	FISIOTERAPEUTA	E/I	E/IV	28/08/07	
077925/07-34	RITA DE CÁSSIA MEIRELES RAMOS	0305581	NUTRICIONISTA	E/I	E/IV	24/08/07	
077858/07-58	ROBERTO CARLOS MACHADO	0308905	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	C/I	C/IV	16/08/07	
003994/07-10	ROBERTO DIAS DE ALVARENGA	0305417	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E/I	E/IV	16/05/07	
077884/07-86	ROSAURA ASSIS DOS SANTOS	0308497	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D/I	D/IV	20/08/07	
077948/07-49	ROSE MARY ATHAYDE SANTOS	0302726	ENFERMEIRO	E/II	E/IV	27/08/07	
077910/07-76	SANDRA DE OLIVEIRA VIEIRA	0304282	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	D/I	D/IV	22/08/07	
007493/07-02	SEVERINO MONTEIRO	0307501	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA	D/III	D/IV	27/08/07	
			INFORMAÇÃO				
077887/07-10	SUELI MARIA ABREU TAVARES	0308166	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D/II	D/IV	20/08/07	
077956/07-95	TANIA MARA SANTOS ALVARENGA	0308637	FARMACEUTICO / BIOQUÍMICO	E/I	E/IV	27/08/07	
007040/07-78	UBIRAJARA PORTO DA SILVA	0139721	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D/I	D/IV	17/08/07	
007554/07-23	UBIRAJARA SIQUEIRA DE ARAÚJO	0303221	ENFERMEIRO	E/I	E/IV	28/08/07	
011117/07-12	UBIRATAN ROHAN	0307792	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D/III	D/IV	16/08/07	
077963/07-97	VALDILEA ROCHA CARVALHO	0307293	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C/I	C/IV	28/08/07	
007519/07-12	VANIA FIALHO CORREA	0308077	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA	C/III	C/IV	27/08/07	
			INFORMAÇÃO				
077929/07-12	WANIA RIBEIRO SANTANA	0307169	ENFERMEIRO	E/I	E/IV	24/08/07	

PORTARIA Nº.37.477 de 09 de outubro de 2007.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Treinamento e Avaliação do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos,

RESOLVE:

1- Conceder a PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos do § 1° do artigo 10 da Lei n° 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto n° 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC n° 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de n° 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de n°. 586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo a presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.

ROBERTO DE SOUZA SALLES Reitor ###### ANEXO à Portaria nº. 37.477, de 09 de outubro de 2007.

Referência: PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº. 11.091/2005)

N° Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	do Nível	para Nível	a partir de
077987/07-46	ADALBERTO VILLA ALVAREZ	0310199	TÉCNICO EM REABILITAÇÃO OU	D/III	D/IV	29/08/07
			FISIOTERAPIA			
008156/07-24	ADEMIR SOUZA DE OLIVEIRA	0307696	ASSISTENTE DE LABORATÓRIO	C/III	C/IV	31/08/07
031114/07-97	ADILZA DOS SANTOS	0307813	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D/III	D/IV	05/09/07
011288/07-33	ADINELSON ESTEVES DOS SANTOS	1488735	TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA	D/I	D/IV	12/09/07
011265/07-29	ALAIN RANGEL JANNUZZI VIEIRA	1097752	TÉCNICO EM MECÂNICA	D/II	D/IV	10/09/07
007660/07-15	ALINE DA SILVA MARQUES	1461842	PSICOLOGO/ÁREA	E/III	E/IV	29/08/07
007658/07-38	ANA ANGELICA ALVES DO CARMO	0755134	BIBLIOTECARIO	E/II	E/IV	29/08/07
	RODRIGUES DE ALMEIDA					
007662/07-04	ANA CRISTINA LUIZ LONGO	0308069	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	C/III	C/IV	28/08/07
008132/07-75	ANNA PERSIA RODRIGUES BASTOS	0311268	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D/II	D/IV	30/08/07
031050/07-24	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	0308745	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D/II	D/IV	21/08/07
078063/07-67	CARLOS ALBERTO NASCIMENTO	0303350	TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA	D/I	D/IV	17/09/07
	CALAZANS					
078027/07-01	CARLOS HENRIQUE VIEIRA DE GUSMÃO	0626673	FARMACÊUTICO	E/II	E/IV	06/09/07
078051/07-32	CLAUDIA MAGALHÃES GOMES BAZHUNI	1085461	ENFERMEIRO	E/I	E/IV	13/09/07
078010/07-46	DAGMAR DE MATTOS PACIELLO	0307197	INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	D/III	D/IV	03/09/07
078062/07-12	DAYSE MARIA DE SOUZA NEVES	0308018	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D/I	D/IV	17/09/07
	PACHECO					
042134/07-93	ELIANE MOCO DE SOUZA	0310206	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D/II	D/IV	27/08/07
007661/07-51	ELIZABETH JACOB FERNANDES DE ASSIS	0304819	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E/II	E/IV	28/08/07
	CASTRO					
078049/07-63	ENEIDA DA SILVA LUNDGREN	0629900	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	D/I	D/IV	13/09/07
008166/07-60	FATIMA MARIA FERREIRA DA COSTA	0304673	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D/II	D/IV	31/08/07
078430/07-22	FERNANDO COUTO LIMOEIRO	6308011	MEDICO	E/I	E/IV	28/08/07
008604/07-90	FRANCISCO CARLOS DE ASSIS	0302824	CONTRA-MESTRE	C/I	C/IV	13/09/07
	GONÇALVES					
078005/07-33	FRANCISCO FERREIRA SOUZA	0306816	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C/III	C/IV	31/08/07
008652/07-88	GELSON GONÇALVES JARDIM	0308104	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D/I	D/IV	17/09/07
031160/07-96	HELGA ALIVERTI NAZARIO	1464571	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D/I	D/IV	14/09/07
011174/07-93	HELIANA HELENA AGRA MIRANDA	0310888	OPERADOR DE MÁQUINA COPIADORA	C/II	C/IV	27/08/07
042402/07-77	HELIO RICARDO XAVIER PIMENTEL	1072749	TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA	D/II	D/IV	17/09/07
008488/07-17	JOSE JORGE DOS SANTOS	0304269	TÉCNICO EM MÓVEIS E ESQUADRIAS	D/I	D/IV	12/09/07
008923/07-03	KARLA CRISTINA COELHO TAVARES	0308747	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D/I	D/IV	19/09/07
008256/07-51	KATIA VALERIA BARCELLOS DE	0308990	TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA	D/III	D/IV	04/09/07
	ANDRADE BILONGO					

ANEXO à Portaria nº. 37.477, de 09 de outubro de 2007.

Referência: PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº. 11.091/2005)

N° Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	do Nível	para Nível	a partir de
011423/07-41	LAURA MARIA RANGEL VENTURA	0304684	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D/I	D/IV	19/09/07
031026/07-95	LEDIR SILVA SANTOS	0305620	TÉCNICO EM ARQUIVO	D/I	D/IV	12/09/07
011279/07-42	LIBIA DA COSTA LOURENÇO	0304958	TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA	D/I	D/IV	11/09/07
008938/07-63	LIGIA REGINA NUNES CORREA ANTUNES	0654822	TÉCNICO EM ENFEREMAGEM	D/III	D/IV	19/09/07
009107/07-17	LUIZ CARLOS CALVET	0308300	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	D/I	D/IV	21/09/07
042411/07-68	LURDES DE ARAUJO PEREIRA	0302958	RECEPCIONISTA	C/I	C/IV	17/09/07
078052/07-87	MARIA ALEXANDRINA DE SOUZA ELIS	0303371	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C/I	C/IV	13/09/07
011207/07-03	MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA	0305913	TELEFONISTA	C/III	C/IV	30/08/07
031053/07-68	MARIA DA GLORIA RODRIGUES	0307186	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D/II	D/IV	22/08/07
078035/07-40	MARIA DO CARMO OLIVEIRA ROZA	0308320	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C/I	C/IV	11/09/07
031133/07-13	MARILENE DUARTE BARCELOS	0302792	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	C/I	C/IV	14/09/07
008253/07-17	MARLY PESSOA BASTOS	0306664	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D/II	D/IV	04/09/07
031035/07-86	NEUZA MARTINS DE LIMA E SILVA	0308675	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D/III	D/IV	14/09/07
031104/07-51	NILO JORGE PICCOLI	1084350	FARMACÊUTICO	E/I	E/IV	12/09/07
078039/07-28	NILZILEIA BRITO DE OLIVEIRA	0304613	TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÃO	D/III	D/IV	11/09/07
008608/07-78	PAULO CEZAR DE LIMA	1086478	BIBLIOTECÁRIO	E/I	E/IV	14/09/07
021162/07-77	REGINA MARIA ABILIO SIMÃO	0307878	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D/III	D/IV	19/09/07
008491/07-22	ROSA VIRGINIA ALVES DO CARMO	0755351	PSICOLOGO	E/III	E/IV	12/09/07
008131/07-21	ROSANA CRUZ MIRA	0308685	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D/II	D/IV	30/08/07
021146/07-84	SANDRA MARIA ARAÚJO DA SILVA	0307789	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D/III	D/IV	12/09/07
042166/07-99	SONIA REGINA NOVAES BASTOS	0308931	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D/II	D/IV	29/08/07
008540/07-27	SUELY BARBOSA SIQUEIRA	0307498	AUXILIAR EM ADIMINISTRAÇÃO	C/III	C/IV	12/09/07
031090/07-76	SUELY MENEZES DA CUNHA	0307877	TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA	D/I	D/IV	12/09/07
008466/07-49	TELMA GUERRA FERREIRA	0305349	ASSISTENTE SOCIAL	E/II	E/IV	11/09/07
011202/07-72	VALDILEA MARIA DE SANT'ANA	0304545	SECRETARIO EXECUTIVO	E/II	E/IV	29/08/07
	MACHADO					
077984/07-11	VERA LUCIA DOS SANTOS GUIMARÃES	0307907	FISIOTERAPEUTA	E/III	E/IV	30/08/07
031184/07-45	WANDA CARLA ANDRADE LIMA	0306635	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D/III	D/IV	14/09/07

PORTARIA Nº. 37.478 de 09 de outubro de 2007.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do Processo nº. 23069.006378/2007-11,

RESOLVE:

- 1- **Designar**, com efeitos retroativos a 01/08/2007, **DOMINIQUE COLINVAUX**, Professora Associada, matrícula SIAPE nº. 6307256, para exercer a **função de Vice-Coordenadora da Creche** da Universidade Federal Fluminense, do Departamento de Educação Infantil do Colégio Universitário Geraldo Reis, da Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos.
- 2- Esta designação não corresponde a função gratificada ou a cargo de Direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES Reitor ######

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESS, Nº. 001 de 08 de outubro de 2007.

A Direção da Escola de serviço Social da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1- Designar Comissão Eleitoral de Consulta para os cargos de Direção e Vice-Direção da ESS.

Professores:

- **LENAURA DE VASCONCELOS COSTA LOBATO** SIAPE 1109970-3 Adjunta Presidente
- **BEATRIZ PINTO VENÂNCIO** SIAPE 6310772-3 Adjunta Suplente

Funcionários:

- **SIMONE RODRIGUES MIRANDA** SIAPE 1076556 Recepcionista
- **ROSA CABRAL PINTO** SIAPE 0305414 Auxiliar em Administração

Alunos:

- JORGE OG DE VASCONCELOS JR. Matrícula 203.06.204-0.
- **FELIPE GOUVEIA DUTRA** Matrícula 106.06.086-0

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

SERAFIM FORTES PAZ
Diretor da Escola de Serviço Social
######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMO, Nº. 006 de 13 de agosto de 2007.

O Diretor da Faculdade de Odontologia, do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar os docentes DOMINGOS MAURÍCIO DE AQUINO VILELA, Professor Adjunto IV, VALERIA ABREU DA SILVA BASTOS, Professor Adjunto III, RITA DE CÁSSIA MARTINS MORAES, Professor Auxiliar II, o Servidor Técnico Administrativo FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e a Acadêmica KARINE DA SILVA LIMA – 7º Período, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Eleitoral que irá presidir a eleição para Vice-Diretor da Faculdade de Odontologia.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CRESUS VINICIUS DEPES DE GOUVÊA Diretor da faculdade de odontologia ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GSI, Nº. 07 de 04 de outubro de 2007.

A Chefe do Departamento de Psicologia, do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia do Centro de Estudos Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores **JOSÉ HENRIQUE VALENTIM**, matrícula SIAPE nº. 0307543-4, **ANELIZE TERESINHA DA SILVA ARAÚJO**, matrícula SIAPE nº. 0307524-8, e **LUIZ MOREIRA DE BARROS**, matrícula SIAPE nº. 0998070-8, para integrarem a Comissão de Estágio do Departamento de Psicologia.

Esta DTS entra em vigor nesta data.

SILVIA CARVALHO JOSEPHSON Chefe do Departamento de Psicologia ######

FRANCISCO DE ASSIS PALHARINI Diretor do Centro de Estudos Gerais ###### ANTONIO DE PÁDUA BRITO SERBETO Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia #####

SEÇÃO III

Parte 1:

PORTARIA CEP Nº. 07 de 19 de setembro de 2007.

O Presidente do Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatuárias e regimentais, previstas no item IV, do artigo 5°, Regimento Interno,

RESOLVE:

- 1- Constituir Grupo de Trabalho para analisar, no prazo de **60 dias** a contar da data de publicação, a Portaria Normativa Interministerial n.º 22, de 30 de abril de 2007, que cria o Banco de Professores-Equivalentes em cada IFES.
- 2- Designar para compor o referido Grupo de Trabalho os seguintes membros:

Prof. **EDSON ALVISI NEVES**, matrícula SIAPE n.º136.3071-6, Diretor do Centro de Estudos Sociais Aplicados – CES;

Prof. **HERALDO SILVA DA COSTA MATTOS**, matrícula SIAPE nº. 108.0148-0, representante do Centro Tecnológico - CTC;

Prof. **HUMBERTO FERNANDES MACHADO**, matrícula SIAPE nº. 030.7246-0, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação – PROPP;

Prof. **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, matrícula SIAPE nº. 030.8130-2, Pró-Reitor de Assuntos Acadêmicos – PROAC;

WILLIAM KITZINGER COSTA, matrícula n.º 20.323.221-9, Representante Discente;

JOSÉ ANTONIO ATHAYDE RIBEIRO, matrícula SIAPE n.º 030.4623-0, Representante do Departamento Pessoal

Prof. **ANTONIO AMARAL SERRA**, matrícula SIAPE nº. 030.3709-5, Representante da Comissão de Alocação de Vagas – CAVD;

Prof. **LUIZ FLÁVIO MAIA MACHADO**, matrícula SIAPE n°. 030.4452-1, Representante da Comissão de Permanente de Pessoal Docente – CPPD;

MARIA DE FÁTIMA SALLES TEIXEIRA, matrícula SIAPE nº. 030.6048-8, Representante da Procuradoria Geral – PROGER.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES Presidente # # # # #

PÁG. 012

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, através das DECISÕES nº. 472 e 473/2007, aprova, em face do que dispõe a legislação em vigor, a substituição de membros da Banca Examinadora Extraordinária, do Instituto de Química e do Instituto de Matemática, constituída para avaliar, de forma recursal, a Progressão Funcional para a Classe de Professor Associado, conforme a seguir:

DECISÃO Nº. 472/2007

Professor Titular Doutor CARLOS ALBERTO LOMBARDI FILGUEIRAS pelo Professor Titular Doutor ARLINDO DE ALMEIDA ROCHA; e

DECISÃO Nº. 473/2007

Professor Titular Doutor GUSTAVO ALBERTO PERLA MENZALA pelo Professor Titular Doutor PAULO MURILO CASTRO DE OLIVEIRA.

Sala das Reuniões, em 05 de setembro de 2007.

* * * * *

JOAQUIM CARDOSO LEMOS Presidente em exercício ######

PORTARIA CUV Nº. 07 de 26 de setembro de 2007.

EMENTA: Constituir Grupo de Trabalho para a apreciação do dispositivo do anteprojeto do Estatuto que prevê representação dos Técnico-Administrativos nos Conselhos Superiores.

O Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e

Considerando a Resolução CUV n.º 154/2007, datada de 29 de agosto de 2007, do Egrégio Conselho Universitário desta Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

- 1- **Constituir** Grupo de Trabalho para a apreciação do dispositivo do anteprojeto do Estatuto que prevê representação dos Técnico-Administrativos nos Conselhos Superiores
- 2- Designar para compor o referido Grupo de Trabalho os seguintes membros: Prof^a. SIDÊNIA ALVES SIDRIÃO DE ALENCAR MENDES, matrícula SIAPE n.º 0307525-6, Prof. LUIZ PEDRO ANTUNES, matrícula SIAPE nº. 6303108-5, Prof^a. CRISTINA PINHEIRO MENDONÇA, matrícula SIAPE nº. 0309003-4, JOSÉ ADMILSON CAVALCANTE, matrícula SIAPE n.º 0306236-7, PEDRO ROSA CABRAL, matrícula SIAPE nº. 1153155-9, EDUARDO HENRIQUE DE CASTRO ARAUJO, matrícula SIAPE n.º 0777849-9, RAQUEL JÚNIA DE MAGALHÃES, DANIEL VIEIRA NUNES e NILTON AFONSO MADUREIRA DE OLIVEIRA.
- 3- A Presidência do referido Grupo de Trabalho caberá a Prof.ª **SIDÊNIA ALVES SIDRIÃO DE ALENCAR MENDES**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES Reitor ######

PORTARIA CUV Nº. 08, de 26 de setembro de 2007.

EMENTA: Constituir Comissão para revisão imediata da Resolução CUV n°. 31-A/2002.

O Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e

Considerando a Decisão n° 37/2007, datada de 26 de setembro de 2007, do Egrégio Conselho Universitário desta Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

- 1- Constituir Comissão para revisão imediata da Resolução CUV nº. 31-A/2002.
- 2- **Designar** para compor a referida Comissão os Professores: **FRANCISCO DE ASSIS PALHARINI**, matrícula SIAPE nº. 0307631-7, Diretor de Unidade; **JOSÉ CARLOS CARRARO EDUARDO**, matrícula SIAPE nº 0306772-5, Representante dos Professores do Centro de Ciências Médicas; **HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA**, matrícula SIAPE nº 0303513-1, Representante do Professores do Centro Tecnológico; **SILVIO EDUARDO GONÇALVES GOMES**, matrícula SIAPE nº 0646261-7, Diretor de Unidade; e **LUCAS ALENCAR FAULHABER BARBOS**, Representante do Corpo Discente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES Presidente ######

DECISÃO Nº. 35/07.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.002208/07-59.

DECIDE: Promover a alteração no plano diretor no que concerne à destinação dos espaços estipulados, no campus da Praia Vermelha, autorizando a construção do Núcleo de Tecnologia e Inovação da Universidade Federal Fluminense – UFF.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2007.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES Presidente ######

DECISÃO Nº. 36/07.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.003126/07-21.

DECIDE: Criar o Colégio Universitário Geraldo Reis como Unidade Acadêmica da Universidade Federal Fluminense – UFF.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2007.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
######

DECISÃO Nº. 37/07.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e considerando a proposta apresentada pelo Conselheiro MAXIMUS TAVEIRA DE SANTIAGO.

DECIDE: Criar Comissão para revisão imediata da Resolução CUV nº. 31-A/2002.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2007.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES Presidente ######

DECISÃO Nº. 38/07.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e considerando a proposta apresentada pelo Conselheiro MAXIMUS TAVEIRA DE SANTIAGO.

DECIDE: Enquanto durar o processo de revisão da Resolução CUV nº. 31-A/2002, a Administração Central da Universidade Federal Fluminense – UFF, em sua relação com a Fundação Euclides da Cunha – FEC, se pautará pelos termos da Norma de Serviço nº. 556/2005.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2007.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES Presidente # # # # # ANO XXXVII - N° 167

DECISÃO Nº. 39/07.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e considerando a proposta apresentada pela BANCADA ESTUDANTIL,

DECIDE: Enquanto durar o processo de revisão da Resolução CUV n.º 31-A/2002, o Conselho Universitário não aprovará a criação de nenhum Curso de Pós-graduação Autofinanciável.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2007

ROBERTO DE SOUZA SALLES Presidente ######

RESOLUÇÃO Nº. 148/07.

EMENTA: Aprovação da criação do Curso de Pós-Graduação, nível Especialização, em Gestão da Inovação para o Desenvolvimento Local.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo nº. 23069.010543/07-21,

RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar a criação do Curso de Pós-Graduação, nível Especialização, em Gestão da Inovação para o Desenvolvimento Local, vinculado a Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico.
- Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2007.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2007.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES Presidente ######

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES Reitor ######

RESOLUÇÃO Nº. 155/07.

EMENTA: Aprovação do Projeto de Extensão "Concerto da Orquestra Sinfônica UFF na Festa da Independência em Brasília".

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo nº. 23069.007184/07-24,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Extensão "Concerto da Orquestra Sinfônica Nacional - UFF na Festa da Independência em Brasília".

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2007.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES Presidente ######

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES Reitor ######

RESOLUÇÃO Nº. 156/07.

EMENTA: Doação de material permanente para a Farmácia Universitária.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 158/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.004378/04-25.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, dos materiais de consumo e permanente descritos às fls. 03/28 do supracitado processo.
- **Art. 2º** Os materiais de consumo e permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 49.161,98 (quarenta e nove mil, cento e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) e R\$ 22,00 (vinte e dois reais) respectivamente, estão sendo doados a Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Farmácia Universitária..
- **Art. 3º** A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.
- Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2007.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES Presidente ######

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#######

SEÇÃO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Universitário – CUV e do Conselho de Ensino e Pesquisa – CEP, PROFESSOR ROBERTO DE SOUZA SALLES e o Presidente do Conselho de Curadores- CUR, Professor AIRTON DE ALBUQUERQUE QUEIROZ, com fundamento no item 3 da Chamada Pública MEC/SESu nº. 08/2007 – REUNI, e nos incisos I, IX, XII e XVII dentre outros do Artigo 22; incisos I, II, III, IV, V, XI e XII do Artigo 26; e incisos I e III do Artigo 29, do Estatuto da Universidade Federal Fluminense, convocam os Senhores Conselheiros para Reunião Extraordinária Conjunta, a realizar-se no dia 17 de outubro de 2007, às 9 horas, no Cine Arte UFF, para deliberarem sobre o Projeto de Reestruturação e Expansão das Universidades Brasileiras – REUNI . Aberta a Reunião, será feita a apresentação da Proposta do Grupo de Trabalho do REUNI, após o que, poderão 04 (quatro) Conselheiros, alternadamente, sendo 02 (dois) contra e 02 (dois) a favor do Projeto, se pronunciarem pelo período de 10 (dez) minutos cada um. Encerrada a fase de discussão, o Processo entrará em regime de votação.

Niterói-RJ em 05 de outubro de 2007.

ROBERTO DE SOUZA SALLES Presidente do CUV e do CEP ###### AIRTON DE ALBUQUERQUE QUEIROZ Presidente do CUR #####

EDITAL N°247/2007

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Termo Aditivo ao Acordo Homologado nos Autos da Ação Civil Pública nº. 3621-2003-241-01-00-2 da 1ª Vara do Trabalho do Município de Niterói, deliberada pelo Ministério Público do Trabalho, torna público que estarão abertas, no período de 10 a 31 de outubro de 2007, inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária e excepcional de profissionais para atuar nas atividades finalísticas próprias do Hospital Universitário Antônio Pedro, utilizando-se para esta contratação, em caráter excepcionalíssimo, a permissão contida na alínea "d", do inciso VI, do art. 2°, da Lei nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, de acordo com as determinações contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Coordenadoria de Seleção (COSEAC), vinculada à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal Fluminense, e pelo Hospital Universitário Antônio Pedro.
- **1.2** O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação temporária de 452 (quatrocentos e cinqüenta e dois) profissionais, sendo 175 (cento e setenta e cinco) vagas para a Categoria Funcional de Nível Superior, 272 (duzentos e setenta e duas) vagas para a Categoria Funcional de Nível Médio e 5 (cinco) vagas para a Categoria Funcional de Nível Fundamental.

2. DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITOS:

2.1 Para a Categoria Funcional de Nível Superior, nas seguintes áreas/especialidades::

Áreas/Especialidades	Vagas	Pré-Requisitos
Análises Clínicas (Biologia)	01	 a) Formação Superior Completa em Curso de Graduação de Ciências Biológicas realizado em Instituição reconhecida pelo MEC ou formação Superior Completa em Curso de Graduação em Farmácia, com habilitação em Bioquímica realizado em Instituição reconhecida pelo MEC ou formação Superior Completa em Curso de Graduação em Biomedicina, com habilitação em Análises Clínicas realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; b) Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador.
Enfermagem	29	 a) Formação Superior Completa em Curso de Graduação em Enfermagem realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; b) Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador.
Odontologia/Cirurgia buco-maxilo-facial	08	 a) Formação Superior Completa em Curso de Graduação em Odontologia realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; b) Conclusão de Residência em Cirurgia Maxilo-Facial ou apresentação de Título de Especialista em Cirurgia Maxilo-Facial emitido por Sociedade da especialidade conveniada à Associação Brasileira de Odontologia ou Conclusão de Curso de Especialização em Cirurgia Maxilo-Facial realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; c) Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador.
Fisioterapia/Neonatal	01	 a) Formação Superior Completa em Curso de Graduação em Fisioterapia realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; b) Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador; c) Comprovação de experiência prática em Serviço de Terapia Intensiva Neonatal, por, no mínimo, 1 (um) ano.

Fisioterapia/Terapia Intensiva	01	 a) Formação Superior Completa em Curso de Graduação em Fisioterapia realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; b) Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador; c) Comprovação de experiência prática em Serviço de Terapia Intensiva, por, no mínimo, 1 (um) ano.
Fisioterapia/Oncologia	01	 a) Formação Superior Completa em Curso de Graduação em Fisioterapia realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; b) Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador; c) Comprovação de experiência prática em Hospital realizada em Serviço de Oncologia, por, no mínimo, 1 (um) ano.
Fisioterapia/Unidade Coronariana	01	 a) Formação Superior Completa em Curso de Graduação em Fisioterapia realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; b) Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador; c) Comprovação de experiência prática em Serviço de Terapia Intensiva Cardiológica, por, no mínimo, 1 (um) ano.
Fonoaudiologia	03	 a) Formação Superior Completa em Curso de Graduação em Fonaudiologia realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; b) Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador.
Nutrição	05	 a) Formação Superior Completa em Curso de Graduação em Nutrição realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; b) Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador.
Serviço Social	06	 a) Formação Superior Completa em Curso de Graduação em Serviço Social realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; b) Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador.
Farmácia/Bioquímica	01	 a) Formação Superior Completa em Curso de Graduação em Farmácia, com habilitação em Bioquímica, realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; b) Situação Regular junto ao seu órgão fiscalizador.
Medicina/Clínica Médica	12	 a) Formação Superior Completa em Curso de Graduação em Medicina realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; b) Apresentação de um dos documentos abaixo: Conclusão de Residência Médica em Clínica Médica ou alguma das seguintes especialidades: Endocrinologia, Cardiologia, Gastroenterologia, Infectologia, Pneumologia, Nefrologia, Neurologia, Reumatologia ou Hematologia; Título de Especialista emitido por Sociedade Médica Conveniada da Associação Médica Brasileira em uma das seguintes especialidades: Clínica Médica, Endocrinologia, Cardiologia; Gastroenterologia, Infectologia, Pneumologia, Nefrologia, Neurologia, Reumatologia ou Hematologia; Conclusão de Curso de Especialização realizado em Instituição reconhecida pelo MEC em uma das seguintes especialidades: Clínica Médica, Endocrinologia, Cardiologia, Gastroenterologia, Infectologia, Pneumologia, Neurologia, Reumatologia ou Hematologia; c) Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador.
Medicina/Cuidados Paliativos	02	 a) Formação Superior Completa em Curso de Graduação em Medicina realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; b) Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador; c) Comprovação de experiência prática na área de cuidados paliativos e suporte terapêutico oncológico em serviço cadastrado pelo Ministério da Saúde como Centro de Alta Complexidade em Oncologia (CACON), por, no mínimo, 1 (um) ano.

Medicina/Cirurgia Geral	10	 a) Formação Superior Completa em Curso de Graduação em Medicina realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; b) Conclusão de Residência Médica em Cirurgia Geral ou apresentação de Título de Especialista em Cirurgia Geral emitido por Sociedade Médica Conveniada da Associação Médica Brasileira ou Conclusão de Curso de Especialização em Cirurgia Geral realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; c) Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador.
Medicina/Cirurgia Pediátrica	02	 a) Formação Superior Completa em Curso de Graduação em Medicina realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; b) Conclusão de Residência Médica em Cirurgia Pediátrica ou apresentação de Título de Especialista em Cirurgia Pediátrica emitido por Sociedade Médica Conveniada da Associação Médica Brasileira ou Conclusão de Curso de Especialização em Cirurgia Pediátrica realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; c) Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador.
Medicina/Cirurgia Vascular	03	 a) Formação Superior Completa em Curso de Graduação em Medicina realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; b) Conclusão de Residência Médica em Cirurgia Vascular ou apresentação de Título de Especialista em Cirurgia Vascular emitido por Sociedade Médica Conveniada da Associação Médica Brasileira ou Conclusão de Curso de Especialização em Cirurgia Vascular realizado em Instituição reconhecida c) c) Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador.
Medicina/Cirurgia Torácica	02	 a) Formação Superior Completa em Curso de Graduação em Medicina realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; b) Conclusão de Residência Médica em Cirurgia Torácica ou apresentação de Título de Especialista em Cirurgia Torácica emitido por Sociedade Médica Conveniada da Associação Médica Brasileira ou Conclusão de Curso de Especialização em Cirurgia Torácica realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; c) Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador.
Medicina/Anestesiologia	12	 a) Formação Superior Completa em Curso de Graduação em Medicina realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; b) Conclusão de Residência Médica em Anestesiologia ou apresentação de Título de Especialista em Anestesiologia emitido por Sociedade Médica Conveniada da Associação Médica Brasileira ou Conclusão de Curso de Especialização em Anestesiologia realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; c) Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador
Medicina/Cardiologia Ucoronariana e Ambulatório	04	 a) Formação Superior Completa em Curso de Graduação em Medicina realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; b) Conclusão de Residência Médica em Cardiologia ou apresentação de Título de Especialista em Cardiologia emitido por Sociedade Médica Conveniada da Associação Médica Brasileira ou Conclusão de Curso de Especialização em Cardiologia realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; c) Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador.
Medicina/Hematologia	05	 a) Formação Superior Completa em Curso de Graduação em Medicina realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; b) Conclusão de Residência Médica em Hematologia ou apresentação de Título de Especialista em Hematologia emitido por Sociedade Médica Conveniada da Associação Médica Brasileira ou Conclusão de Curso de Especialização em Hematologia realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; c) Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador.
Medicina/Infectologia	04	 a) Formação Superior Completa em Curso de Graduação em Medicina realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; b) Conclusão de Residência Médica em Infectologia ou apresentação de Título de Especialista em Infectologia emitido por Sociedade Médica Conveniada da Associação Médica Brasileira ou Conclusão de Curso de Especialização em Infectologia realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; c) Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador.

Medicina/Intensivista Medicina/Mastologia	07	 a) Formação Superior Completa em Curso de Graduação em Medicina realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; b) Conclusão de Residência Médica em Medicina Intensiva ou apresentação de Título de Especialista em Medicina Intensiva emitido por Sociedade Médica Conveniada da Associação Médica Brasileira ou Conclusão de Curso de Especialização em Medicina Intensiva realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; c) Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador. a) Formação Superior Completa em Curso de Graduação em Medicina realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; b) Conclusão de Residência Médica em Mastologia ou apresentação de Título de Especialista em Mastologia emitido por Sociedade Médica Conveniada da Associação Médica Brasileira ou Conclusão de Curso de Especialização em Mastologia realizado em Instituição reconhecida pelo MEC;
Medicina/Nefrologia	03	 c) Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador. a) Formação Superior Completa em Curso de Graduação em Medicina realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; b) Conclusão de Residência Médica em Nefrologia ou apresentação de Título de Especialista em Nefrologia emitido por Sociedade Médica Conveniada da Associação Médica Brasileira ou Conclusão de Curso de Especialização em Nefrologia realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; c) Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador.
Medicina/Neonatologia	07	 a) Formação Superior Completa em Curso de Graduação em Medicina realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; b) Conclusão de Residência Médica em Neonatologia ou apresentação de Título de Especialista em Neonatologia emitido por Sociedade Médica Conveniada da Associação Médica Brasileira ou Conclusão de Curso de Neonatologia realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; c) Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador.
Medicina/Neurocirurgia	04	 a) Formação Superior Completa em Curso de Graduação em Medicina realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; b) Conclusão de Residência Médica em Neurocirurgia ou apresentação de Título de Especialista em Neurocirurgia emitido por Sociedade Médica Conveniada da Associação Médica Brasileira ou Conclusão de Curso de Especialização em Neurocirurgia realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; c) Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador.
Medicina/Obstetrícia	07	 a) Formação Superior Completa em Curso de Graduação em Medicina realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; b) Conclusão de Residência Médica em Ginecologia/Obstetrícia ou apresentação de Título de Especialista em Ginecologia/Obstetrícia emitido por Sociedade Médica Conveniada da Associação Médica Brasileira ou Conclusão de Curso de Especialização em Ginecologia/Obstetrícia realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; c) Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador.
Medicina/Geriatria	02	 a) Formação Superior Completa em Curso de Graduação em Medicina realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; b) Conclusão de Residência Médica em Geriatria ou apresentação de Título de Especialista em Geriatria emitido por Sociedade Médica Conveniada da Associação Médica Brasileira ou Conclusão de Curso de Especialização em Geriatria realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; c) Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO ANO XXXVII - N° 167 10/10/2007 SEÇÃO IV PÁG. 025

Medicina/Oftalmologia/Geral	03	 a) Formação Superior Completa em Curso de Graduação em Medicina realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; b) Conclusão de Residência Médica em Oftalmologia ou apresentação de Título de Especialista em Oftalmologia emitido por Sociedade Médica Conveniada da Associação Médica Brasileira ou Conclusão de Curso de Especialização em Oftalmologia realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; c) Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador.
Medicina/Cirurgia Otorrinolaringológica	03	 a) Formação Superior Completa em Curso de Graduação em Medicina realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; b) Conclusão de Residência Médica em Otorrinolaringologia ou apresentação de Título de Especialista em Otorrinolaringologia emitido por Sociedade Médica Conveniada da Associação Médica Brasileira ou Conclusão de Curso de Especialização em Otorrinolaringologia realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; c) Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador.
Medicina/Ortopedia	04	 a) Formação Superior Completa em Curso de Graduação em Medicina realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; b) Conclusão de Residência Médica em Ortopedia ou apresentação de Título de Especialista em Ortopedia emitido por Sociedade Médica Conveniada da Associação Médica Brasileira ou Conclusão de Curso de Especialização em Ortopedia realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; c) Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador.
Medicina/Pediatria	07	 a) Formação Superior Completa em Curso de Graduação em Medicina realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; b) Conclusão de Residência Médica em Pediatria ou apresentação de Título de Especialista em Pediatria emitido por Sociedade Médica Conveniada da Associação Médica Brasileira ou Conclusão de Curso de Especialização em Pediatria realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; c) Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador.
Medicina/Reumatologia	02	 a) Formação Superior Completa em Curso de Graduação em Medicina realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; b) Conclusão de Residência Médica em Reumatologia ou apresentação de Título de Especialista em Reumatologia emitido por Sociedade Médica Conveniada da Associação Médica Brasileira ou Conclusão de Curso de Especialização em Reumatologia realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; c) Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador.
Medicina/Radiologia	05	 a) Formação Superior Completa em Curso de Graduação em Medicina realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; b) Conclusão de Residência Médica em Radiologia ou apresentação de Título de Especialista em Radiologia emitido por Sociedade Médica Conveniada da Associação Médica Brasileira ou Conclusão de Curso de Especialização em Radiologia realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; c) Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador.
Medicina/Urologia	06	 a) Formação Superior Completa em Curso de Graduação em Medicina realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; b) Conclusão de Residência Médica em Urologia ou apresentação de Título de Especialista em Urologia emitido por Sociedade Médica Conveniada da Associação Médica Brasileira ou Conclusão de Curso de Especialização em Urologia realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; c) Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador.

${\bf 2.2\ Para\ a\ Categoria\ Funcional\ de\ N\'ivel\ M\'edio,\ nas\ seguintes\ \'areas/especialidades:}$

Áreas/Especialidades	Vagas	Pré-Requisitos
Técnica em Enfermagem	218	 a) Formação Completa em Curso Técnico Profissionalizante, em nível de Ensino Médio, em Enfermagem, realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; b) Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador.
Técnica em Farmácia	16	 a) Formação Completa em nível de Ensino Médio, realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; b) Comprovação de experiência prática em serviços de farmácia hospitalar, por, no mínimo,1 (um) ano.
Técnica em Laboratório/Análises Clínicas	09	 a) Formação Completa em nível de Ensino Médio, realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; b) Comprovação de conclusão de Curso Técnico em Patologia Clínica;, realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; c) Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador.
Técnica em Laboratório/Anatomia Patológica	02	 a) Formação Completa em nível de Ensino Médio, realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; b) Comprovação de conclusão de Curso Técnico em Patologia Clínica ou Histologia ou Análises Clínicas, realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; c) Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador.
Técnica em Laboratório/Hemoterapia	07	 a) Formação Completa em nível de Ensino Médio, realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; b) Comprovação de conclusão de Curso Técnico em Patologia Clínica, realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; c) Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador
Técnica em Radiologia	03	 a) Formação Completa em nível de Ensino Médio, realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; b) Comprovação de conclusão de Curso Técnico em Radiologia, realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; c) Situação regular junto ao seu órgão fiscalizador.
Técnica em Equipamento Médico/Odontológico – Anestesia	06	 a) Formação Completa em nível de Ensino Médio, realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; b) Comprovação de experiência prática em serviço com equipamento médico-hospitalar na área de anestesiologia, por, no mínimo, 1 (um) ano.
Técnica em Equipamento Médico/Odontológico – Inalogasoterapia	07	 a) Formação Completa em nível de Ensino Médio, realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; b) Comprovação de experiência prática em serviço com equipamento médico-hospitalar na área de inalogasoterapia, por, no mínimo, 1 (um) ano.
Técnica em Equipamento Médico/Odontológico – Métodos Gráficos	03	 a) Formação Completa em nível de Ensino Médio, realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; b) Comprovação de experiência prática em serviço com equipamento médico-hospitalar na área de métodos gráficos em cardiologia, por, no mínimo, 1 (um) ano.
Técnico em Anatomia e Necropsia	01	 a) Formação Completa em nível de Ensino Médio, realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; b) Comprovação de experiência prática em serviço de necropsia, por, no mínimo, 1 (um) ano.

2.3 Para a Categoria Funcional de Nível Fundamental, nas seguintes áreas/especialidades:

Áreas/Especialidades	Vagas	Pré-Requisitos
Auxiliar de Anatomia e Necropsia	01	a) Formação Completa em nível de Ensino Fundamental, realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; b) Comprovação de experiência prática em serviço de necropsia, por, no mínimo, 1 (um) ano.
Auxiliar de Laboratório	04	a) Formação Completa em nível de Ensino Fundamental, realizado em Instituição reconhecida pelo MEC; b) Certificado de conclusão de Curso de Auxiliar de Laboratório em Patologia Clínica, realizado em Instituição reconhecida pelo MEC.

- **2.4** Os documentos comprobatórios que atendam aos pré-requisitos exigidos para a contratação, nos termos dos subitens 2.1, 2.2 e 2.3, deverão ser apresentados pelos candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas, através de original e cópia ou cópia autenticada, no ato da convocação para os procedimentos referentes à contratação.
- **2.4.1** A comprovação de experiência prática, para as áreas/especialidades que a exigirem, será realizada mediante apresentação de um ou de todos os documentos, a seguir relacionados, dependendo do que o candidato possuir:
 - a) Original e cópia ou cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que constem a identificação, o registro profissional e os períodos de contrato de trabalho exercidos; ou
 - b) Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Tempo de Serviço em Instituições Públicas que informe o(s) período(s) e o(s) cargo(s) ocupado(s); ou
 - c) Declaração da Área de Recursos Humanos da Instituição em que o candidato prestou ou presta serviços, informando a área de atuação, bem como o período em que as atividades foram exercidas.
- **2.5** As vagas oferecidas serão para atender unicamente às atividades finalísticas próprias do Hospital Universitário Antônio Pedro, cabendo à Direção do Hospital a devida alocação dos profissionais nas diversas áreas de trabalho do HUAP.
- **2.6** Os contratos ocorrerão, em caráter excepcionalíssimo, nos moldes da Lei nº. 8.745/93, e suas alterações, pelo prazo de 12 (doze) meses, com a seguinte remuneração:

Categoria Funcional	Remuneração
Nível Superior	R\$ 1.400,00
Nível Médio	R\$ 650,00
Nível Fundamental	R\$ 520,00

2.7 A carga horária de trabalho para os contratados de todas as categorias funcionais, em suas áreas/especialidades constantes nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 deste Edital é de 40 (quarenta) horas semanais, exceto para as áreas/especialidades de Medicina/Especialidade, que é de 20 (vinte) horas semanais; de Fisioterapia, que é de 30 (trinta) horas semanais; de Fonoaudiologia, que é de 30 (trinta) horas semanais e de Técnico em Radiologia, que é de 24 (vinte e quatro) horas semanais, e poderá ocorrer nos turnos diurno e/ou noturno ou em regime de plantão.

PÁG. 028

- **2.8** As atividades de cada categoria funcional/área/especialidade são descritas, de forma sumária, a seguir:
- Nível Superior: Análises Clínicas: atuar nas áreas de Bacteriologia, Hormônios e Biologia Molecular; realizar exames laboratoriais de média e alta complexidade; definir, implementar e monitorar os padrões de desempenho no controle e na garantia de qualidade dos exames realizados; planejar e dirigir pesquisas clínicas quando necessário; monitorar os procedimentos analíticos e de controle de qualidade; assegurar a identificação, a integridade e a estocagem dos reagentes laboratoriais; manter a confiabilidade dos resultados dos exames e laudos; seguir as medidas de ordem, higiene e limpeza; aplicar as precauções de saúde e segurança; executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.
- Nível Superior: Enfermagem: exercer atividades de Enfermagem que compreendam o planejamento, a organização, a coordenação, a execução e a avaliação da assistência; realizar cuidados diretos de Enfermagem que exijam conhecimentos de base científica ao cliente de média e alta complexidades atendido nas Unidades de Internação do HUAP, com ênfase em Unidade de Terapia Intensiva, Centro de Diálise, Emergência, Centro Cirúrgico, UTI Neo-Natal, Clínica Cirúrgica Especializada e Unidade Cardiológica; preservar e promover a saúde física e emocional dos clientes sob sua responsabilidade técnica; possuir capacidade de iniciativa e tomada de decisões imediatas no processo assistencial; supervisionar todas as ações de Enfermagem do nível técnico e auxiliar desenvolvidas em sua Unidade de atuação; zelar pelo bem estar do cliente e cumprir as normas administrativas da Instituição
- Nível Superior: Odontologia: prestar assistência odontológica geral e especializada, hospitalar e nos plantões de emergência; realizar diagnóstico e tratamento das diversas lesões da cavidade oral e dentária; realizar ou auxiliar as intervenções cirúrgicas pertinentes à profissão; elaborar relatórios técnicos; emitir laudos, pareceres e análises periciais; participar dos programas assistenciais desenvolvidos no serviço; executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.
- Nível Superior: Fisioterapia/Neonatal: desenvolver atividades de supervisão, coordenação, elaboração e execução de atividades fisioterápicas, visando à recuperação física do paciente, em qualquer Unidade de Tratamento do Hospital; efetuar diagnóstico cinesiológico funcional; prescrever, ordenar e executar as condutas fisioterapêuticas; emitir pareceres; desenvolver as funções de acordo com as conveniências do serviço; executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.
- Nível Superior: Fisioterapia/Terapia Intensiva: desenvolver atividades de supervisão, coordenação, elaboração e execução de atividades fisioterápicas, visando à recuperação física do paciente, em qualquer Unidade de Tratamento do Hospital; efetuar diagnóstico cinesiológico funcional; prescrever, ordenar e executar as condutas fisioterapêuticas; emitir pareceres; desenvolver as funções de acordo com as conveniências do serviço; executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.
- Nível Superior: Fisioterapia/Oncologia: desenvolver atividades de supervisão, coordenação, elaboração e execução de atividades fisioterápicas, visando à recuperação física do paciente, em qualquer Unidade de Tratamento do Hospital; efetuar diagnóstico cinesiológico funcional; prescrever, ordenar e executar as condutas fisioterapêuticas; emitir pareceres; desenvolver as funções de acordo com as conveniências do serviço; executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

PÁG. 029

- Nível Superior: Fisioterapia/Unidade Coronariana: desenvolver atividades de supervisão, coordenação, elaboração e execução de atividades fisioterápicas, visando à recuperação física do paciente, em qualquer Unidade de Tratamento do Hospital; efetuar diagnóstico cinesiológico funcional; prescrever, ordenar e executar as condutas fisioterapêuticas; emitir pareceres; desenvolver as funções de acordo com as conveniências do serviço; executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.
- Nível Superior: Fonoaudiologia: desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação de comunicação escrita e oral, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões de voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas; prestar assessorias gerenciais em assuntos de sua especialidade, assim como emitir pareceres e apresentar relatórios; colaborar na organização e na supervisão do Serviço de Fonoaudiologia; participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.
- Nível Superior: Nutrição: exercer atividades na área hospitalar, referentes a atendimento a pacientes internados (dietoterapia) e como em ambulatórios; supervisionar o preparo, confecção, estocagem e distribuição das dietas; promover programas de educação alimentar; executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.
- Nível Superior: Serviço Social: desenvolver atividades de atenção individualizada e coletiva, estabelecendo relações e conexões internas e externas à instituição de saúde; promover a escuta, apoio, orientação ou encaminhamento para as respectivas chefias responsáveis e ouvidoria; realizar contatos interinstitucionais com gestores do SUS e Conselhos Tutelares, identificando as situações para os devidos encaminhamentos; possibilitar o acesso dos usuários às informações e aos conhecimentos a respeito de seus direitos, facilitando sua recuperação e promovendo a saúde; assessorar e orientar a equipe médica e demais profissionais da saúde quanto à importância dos laudos e pareceres para a efetiva resolutividade dos recursos assistenciais; executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.
- Nível Superior: Farmácia/Bioquímica: atuar nas áreas de Bacteriologia, Hormônios e Biologia Molecular; realizar exames laboratoriais de média e alta complexidades; definir, implementar e monitorar os padrões de desempenho no controle e na garantia de qualidade dos exames realizados; planejar e dirigir pesquisas clínicas quando necessário; monitorar os procedimentos analíticos e de controle de qualidade; assegurar a identificação, a integridade e a estocagem dos reagentes laboratoriais; manter a confiabilidade dos resultados dos exames, firmando os respectivos laudos e pareceres; seguir as medidas de ordem, higiene e limpeza; aplicar as precauções de saúde e segurança; executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.
- **Nível Superior**: **Medicina/Especialidades**: efetuar atendimentos médicos; emitir diagnósticos; fazer cirurgias; emitir laudos de exames complementares inerentes à especialidade; prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica de acordo com a especialidade; participar de plantão e rotina na Emergência e/ou Clínicas; executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.
- Nível Médio: Técnico em Enfermagem: participar do desenvolvimento da assistência de Enfermagem, executando ações diretas ao cliente em grau médio, com ênfase nas áreas de média e alta complexidades, exceto as privativas do Enfermeiro; executar atividades assistenciais e terapêuticas de acordo com prescrições; prestar cuidados de higiene e conforto ao cliente; observar e reconhecer sinais e sintomas que sejam sugestivos de risco eminente à estabilidade física do cliente; trabalhar em equipe; zelar pelo bem estar do cliente e cumprir as normas administrativas da Instituição.

- Nível Médio: Técnico em Farmácia: realizar operações de guarda e distribuição de produtos farmacêuticos, efetuando a cobrança, controle e tramitação administrativa das prescrições; organizar a aquisição, recepção, armazenamento e reposição dos produtos sob guarda e expedidos pela farmácia hospitalar; efetuar operações físico-químicas elementares sob a supervisão do farmacêutico; auxiliar o farmacêutico quando solicitado; executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.
- Nível Médio: Técnico em Laboratório/Análises Clínicas: executar tarefas envolvendo orientação, supervisão e execução qualificada de trabalhos de laboratório, relativos à coleta, ao transporte de materiais biológicos, dosagens e análises microbiológicas, bacteriológicas, físicas e químicas em geral para fins de diagnóstico complementar; executar outras atividades relacionadas com as tarefas do Serviço de Patologia Clínica do HUAP, aí incluído o laboratório de emergência; participar de atividades diárias e de plantões diurnos e noturnos; executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.
- Nível Médio: Técnico em Laboratório/Anatomia Patológica: executar tarefas envolvendo orientação, supervisão e execução qualificada de trabalhos de laboratório, relativos à coleta, ao transporte de materiais biológicos, dosagens e realização de exames de anatomia patológica para fins de diagnóstico complementar; executar outras atividades relacionadas com as tarefas do Serviço de Anatomia Patológica do HUAP; participar de atividades diárias e de plantões diurnos e noturnos; executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.
- Nível Médio: Técnico em Laboratório/Hemoterapia: executar tarefas envolvendo orientação, supervisão e execução qualificada de trabalhos de laboratório, relativos à coleta, transporte de sangue e administração de hemoderivados; realizar tipagens sanguíneas e outros procedimentos inerentes à área de Hemoterapia; executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.
- Nível Médio: Técnico em Radiologia: ter habilidade em conduzir, posicionar e aplicar fatores radiográficos para a realização de exames radiológicos simples e contrastados; realizar exames de tomografia computadorizada e ressonância magnética; realizar trabalhos em câmara clara, classificando películas radiográficas quanto à identificação e à qualidade de imagem, controlando filmes gastos e eventuais perdas, registrando o movimento dos exames para fins estatísticos e de controle; encaminhar os exames realizados ao médico radiologista para fins de elaboração de laudos; coordenar, quando em função de superior, o serviço e a distribuição de exames pelos demais técnicos; participar de plantões diurnos e noturnos e de atividades diárias; realizar exames em pacientes internados, em aparelhos móveis, nas diversas clínicas e na UTI; exercer as atividades da área de acordo com a conveniência do serviço; executar outras atividades inerentes à área; observar normas técnicas de funcionamento, seguindo a Portaria n.º 453 do Ministério da Saúde; executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.
- Nível Médio: Técnico em Equipamento Médico-Odontológico/Anestesia: identificar, montar e testar o desempenho dos equipamentos de anestesia; auxiliar o profissional médico (anestesista) quando solicitado; conhecer e aplicar as normas de segurança necessárias à utilização dos equipamentos anestésicos; atuar na conservação destes equipamentos; participar, quando solicitado, de atividades inerentes ao ato anestésico na rotina e nos plantões; executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

- Nível Médio: Técnico em Equipamento Médico-Odontológico/Inalogasoterapia: fazer o controle e previsão de gases medicinais; distribuir e controlar as cotas de gases de torpedos, solicitados pelas diversas áreas; fazer o transporte de pacientes que necessitam de gases medicinais; auxiliar a área médica e de enfermagem, quando solicitado; fazer a conservação e desinfecção dos materiais médico-hospitalares envolvidos nos processos de inalogasoterapia; revisar e controlar o empréstimo de equipamentos, bem como o recebimento dos mesmos; cumprir as normas de segurança inerentes à atividade; executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.
- Nível Médio: Técnico em Equipamento Médico-Odontológico/Métodos Gráficos: preparar o paciente para a realização dos seguintes exames: eletrocardiograma, Holter, MAPA, teste ergométrico e Ecocardiograma; efetuar a conservação e guarda dos equipamentos utilizados nestes exames; realizar o eletrocardiograma; colocar o gravador e passar a fita gravada para o equipamento correspondente, durante a realização dos procedimentos Holter e Mapa; cumprir as normas de segurança inerentes à atividade; auxiliar a área médica quando solicitado; executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.
- Nível Médio: Técnico em Anatomia e Necropsia: reconstituir cadáveres; formolizar cadáveres; embalsamar cadáveres; taxidermizar animais vertebrados; curtir peles; preparar esqueletos; confeccionar dioramas, pesquisando características dos animais e seu habitat; executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.
- Nível Fundamental: Auxiliar de Anatomia e Necropsia: preparar e conservar cadáveres e peças anatômicas; executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.
- Nível Fundamental: Auxiliar de Laboratório: conservar e manter a limpeza dos equipamentos e materiais de trabalho nos laboratórios; preparar ambientes para a execução dos exames laboratoriais; lidar com instrumentos, tais como: autoclaves, estufas e centrifugadores; fazer registro de trabalho; limpar e proceder à esterilização de vidros e outros utensílios; manter limpo o local de trabalho; executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

3. DAS INSCRIÇÕES:

Período: de 10 a 31 de outubro de 2007.

- **3.2** Taxa de Inscrição:
- R\$ 70,00 (setenta reais) para a Categoria Funcional de Nível Superior;
- R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para a Categoria Funcional de Nível Médio;
- R\$ 20,00 (vinte reais) para a Categoria Funcional de Nível Fundamental.
- **3.3** A taxa de inscrição deverá ser recolhida, somente em espécie, em favor da **Universidade Federal Fluminense Processo Seletivo Simplificado/HUAP2007**, por meio da Guia de Recolhimento da União GRU, em qualquer agência bancária, correspondentes bancários ou por meio de serviços disponíveis na Internet.

3.4 Procedimentos para inscrição:

- a) O candidato poderá obter o Edital do Processo Seletivo Simplificado, seus anexos, seu cronograma de realização, o conteúdo programático das provas e demais informações pela internet, no endereço eletrônico www.coseac.uff.br/pss/huap/2007.
- b) A inscrição será realizada exclusivamente via internet através do endereço eletrônico www.coseac.uff.br/pss/huap/2007 no período discriminado no subitem 3.1, e estará disponível de 12 horas do dia 10 de outubro às 12 horas do dia 31 de outubro (horário de Brasília).
- c) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <u>www.coseac.uff.br/pss/huap/2007</u>, preencher corretamente o Requerimento de Inscrição, imprimir a GRU e efetuar o recolhimento da Taxa de Inscrição, impreterivelmente, até o dia **31 de outubro de 2007**.
- **3.5** O recolhimento da taxa de inscrição referida no subitem 3.2 após confirmação pela rede bancária, formalizará a solicitação de inscrição no Processo Seletivo Simplificado. O recolhimento da taxa realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará a não efetivação da inscrição.
- 3.6 Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- **3.7** Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por esta Instituição.
- **3.8** O candidato somente poderá inscrever-se em uma única categoria funcional/área/especialidade, uma vez que todas as provas serão realizadas no mesmo dia e horário. Caso ocorra a situação do candidato se inscrever para mais de uma categoria funcional/área/especialidade, prevalecerá apenas a última inscrição paga, não havendo devolução do pagamento de taxas correspondentes a outras inscrições.
- **3.9** As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, valendo como expressa aceitação, por parte do candidato, todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- **3.10** O candidato portador de deficiência visual ou motora que implique a necessidade de auxílio no ato de realização da prova deverá caracterizar sua condição no Requerimento de Inscrição, indicando o código correspondente. Este procedimento também deverá ser cumprido por candidato portador de deficiência auditiva que implique a necessidade de uso de aparelho de surdez. Estes candidatos, em princípio, realizarão as provas em locais adequados, designados pela COSEAC.
- **3.11** A UFF não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação.

4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

- **4.1** O candidato terá disponibilizado, a partir de 26 de novembro de 2007, via internet, no endereço eletrônico www.coseac.uff.br/pss/huap/2007 seu Cartão de Confirmação, contendo seu número de inscrição, data, horário e local de realização da prova.
- **4.2** O candidato que não conseguir acessar o Cartão de Confirmação, via internet, deverá dirigir-se à COSEAC, localizada na **Av. Visconde de Rio Branco**, s/nº, **Campus do Gragoatá**, **Bloco C**, **térreo**, **São Domingos**, **Niterói**, **RJ**, exclusivamente nos dias **26 e 27 de novembro de 2007**, no horário de **10:00 às 16:00 horas**, para obter as informações que garantam a realização da prova.
- **4.3** É obrigação do candidato conferir as informações contidas no Cartão de Confirmação e, caso haja divergência nos dados, deverá dirigir-se à COSEAC, nos dias **26 e 27 de novembro de 2007**, no horário de **10 às 16 horas**, para regularizar sua situação.
- **4.4** Somente terá confirmada a inscrição o candidato que tiver efetivado o pagamento da taxa de inscrição nos termos do discriminado no subitem 3.3 deste Edital.
- **4.5** A comunicação constante do Cartão de Confirmação não exime o candidato da responsabilidade do acompanhamento e obtenção das informações referentes à realização da prova.

5. DA PROVA:

- **5.1** O Processo Seletivo Simplificado constará de uma única etapa, com a realização de prova escrita, constituída de duas partes:
- a) **Parte I** Objetiva: 20 (vinte) questões de múltipla escolha, para aferimento de conhecimentos teóricos gerais referentes à categoria funcional/área/especialidade para a qual o candidato estará concorrendo.
- b) **Parte II** Discursiva: 5 (cinco) questões discursivas, para aferimento de conhecimentos teóricos específicos referentes à categoria funcional/área/especialidade para a qual o candidato estará concorrendo.
- **5.2** A Parte I da prova será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha com cinco alternativas, sendo apenas uma a opção correta. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de respostas, sendo atribuída nota zero à questão com mais de uma opção marcada ou sem opção marcada, ou ainda com emenda ou rasura, ainda que legível.
- **5.3** Na marcação de opção correta o candidato deverá preencher integralmente com caneta esferográfica de ponta média e tinta azul o espaço reservado da opção escolhida, conforme orientação contida no Cartão de Respostas, para garantir a leitura ótica da opção correta assinalada.
- **5.4** A Parte II da Prova será composta de 05 (cinco) questões discursivas e deverá ser realizada com caneta esferográfica de ponta média e tinta azul, não sento permitido ao candidato identificar-se fora da área destinada para este fim, em seu caderno de prova.
- 5.5 É obrigação do candidato assinar a lista de presença e o Cartão de Respostas da prova.
- **5.6** Não será permitida consulta a dicionários, legislação pertinente ou a qualquer outro material didático, bem como a utilização de instrumentos auxiliares de cálculo.

- **5.7** Será eliminado automaticamente do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer à prova, não havendo, em hipótese alguma, 2<u>a</u> chamada.
- **5.8** Os locais de prova serão informados no Cartão de Confirmação do candidato, disponível no endereço eletrônico www.coseac.uff.br/pss/huap/2007.
- **5.9** A prova será realizada no dia **02 de dezembro (domingo)** com início **às 9 horas**. O candidato deverá apresentar-se ao local de prova às 8 horas, sendo permitida sua entrada somente até às 8 horas e 50 minutos. O tempo para o candidato realizar a prova será, no mínimo, de 1 hora e 30 minutos e, no máximo, de 4 horas. Não será permitido, em qualquer hipótese, o ingresso de candidato no local de realização de prova após o horário fixado ou realizar prova em local diverso do definido no seu Cartão de Confirmação.
- **5.10** O ingresso nas salas de prova só será permitido ao candidato que apresentar o Documento original de Identidade com o qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado, sendo recomendado portar também o Cartão de Confirmação de sua inscrição.
- **5.11** Para a realização da prova será adotado o procedimento de identificação civil de todos os candidatos mediante verificação do Documento de Identidade, da coleta da assinatura e das impressões digitais.
- **5.11.1** São considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelo Instituto Felix Pacheco, Instituto Pereira Faustino, Secretarias de Segurança Pública, Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que valham, por lei, como identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação, com foto.
- **5.11.2** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura, portanto será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitos protocolos, cópias de documentos (mesmo que autenticadas), bem como quaisquer outros documentos, tais como crachá, CPF, Título de Eleitor, carteira de estudante ou carteira funcional sem valor de identidade.
- **5.11.3** O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- **5.11.4** O candidato que por algum motivo se recusar a seguir o procedimento de coleta de impressão digital deverá assinar três vezes uma declaração onde assume a responsabilidade por essa decisão. O candidato que se negar a este procedimento terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- **5.12** Os 3 (três) últimos candidatos serão retidos na sala até que o último deles entregue a prova ou o tempo tenha esgotado, o que acontecer primeiro. Estes candidatos assinarão em local próprio na ata de prova.
- **5.13** Não será permitido ao candidato ausentar-se do local de prova portando seu Caderno de Questões e/ou seu Cartão de Respostas.
- **5.14** Não é permitido ao candidato:
- a) Entrar nos locais de prova portando aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, agenda eletrônica, notebook, entre outros);
- b) Comunicar-se verbalmente, por escrito ou por gestos, com outros candidatos, no decorrer da prova;

- c) Ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença;
- d) Utilizar-se de processos ilícitos, durante a realização da prova, assim considerados, imediata ou posteriormente, mediante constatação por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico.
- **5.14.1** O candidato comprovadamente incurso em qualquer uma das situações previstas nas alíneas citadas no subitem 5.14 será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.15 Qualquer pessoa poderá recorrer da formulação das questões tanto as de múltipla escolha quanto as discursivas até às 17 horas do dia posterior ao da realização da prova. Para tal, deverá enviar requerimento à COSEAC, devidamente fundamentado, remetendo-o somente por intermédio do endereço eletrônico recurso 2007 @ huap.uff.br.

6. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

- **6.1** A prova terá valor de 100 pontos, divididos da seguinte forma:
- Parte I: será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, valendo 1 (um) ponto cada, perfazendo um total de (20) vinte pontos. Esta Parte terá peso dois.
- Parte II: será composta por 5 (cinco) questões discursivas, valendo 2 (dois) pontos cada, perfazendo um total de 10 (dez) pontos. Esta Parte terá peso seis.
- **6.2** Somente será corrigida a Parte II da prova do candidato que tenha obtido:
 - a) mínimo de 12 (doze) acertos na Parte I da prova; e
 - b) pontuação na Parte I da prova que garanta sua colocação em até a quantidade de três vezes o número de vagas oferecidas na categoria funcional/área/especialidade a qual concorre.
- **6.2.1** Se ocorrer empate na última colocação correspondente à categoria funcional/área/especialidade para a qual for aplicado o disposto na alínea "b" do subitem 6.2, serão consideradas para correção da Parte II as provas de todos os candidatos incursos nessa condição.
- **6.3** Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver menos de 12 (doze) acertos na Parte I da prova, que obtiver nota 0 (zero) na Parte II da prova, bem como aquele que não comparecer à realização da prova, ainda que não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas na categoria funcional/área/especialidade para a qual concorreu.
- **6.4** O total de pontos será a soma dos pontos obtidos nas Partes I e II da prova, calculados de acordo com os pesos estabelecidos no subitem 6.1.
- **6.5** A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á pela categoria funcional/área/especialidade a qual o candidato concorreu e na ordem decrescente do total de pontos obtido.
- **6.6** Na ocorrência de candidatos com totais de pontos coincidentes, o desempate na classificação será feito levando-se em conta:
- a) o maior número de pontos na Parte II;
- b) o maior número de pontos na Parte I;
- c) o candidato de mais idade;

6.6.1 Para os candidatos com idade igual ou superior a (60) sessenta anos, completos até o último dia de inscrição, fica assegurado o disposto no Parágrafo Único, art. 27, da Lei nº. 10.741, de 01/10/2003.

7. DA DIVULGAÇÃO, VISTA E REVISÃO DE PROVA:

ANO XXXVII - Nº 167

- A identificação pública de todas as provas ocorrerá no dia 17 de dezembro de 2007, ás 9:00 horas, em local ser oportunamente divulgado no endereço eletrônico www.coseac.uff.br/pss/huap/2007 e no Diário Oficial da União.
- 7.1.1 A identificação será de acesso público, entretanto os candidatos não terão, sob qualquer hipótese, neste momento, acesso às provas identificadas.
- 7.2 A divulgação das notas dos candidatos será realizada no dia 17 de dezembro de 2007, a partir de **12:00** horas, no endereço eletrônico www.coseac.uff.br/pss/huap/2007.
- 7.3 É facultado ao candidato requerer Vista de sua Prova, no dia 17 de dezembro de 2007, no horário de 13 às 18 horas, mediante pagamento de Taxa de Vista de Prova no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), cujo comprovante deverá ser entregue juntamente com requerimento fundamentado de seu pedido à COSEAC, acordo instruções discriminadas endereço eletrônico de com no www.coseac.uff.br/pss/huap/2007.
- 7.3.1 Não será considerada qualquer solicitação de Vista de Prova fora da data e horário estabelecidos no subitem 7.3.
- 7.3.2 A Vista de Provas, especificamente aos candidatos requerentes nos termos do subitem 7.3, será procedida no dia 19 de dezembro de 2007, no horário agendado por ocasião da entrega do requerimento referido no item 7.3, na COSEAC.
- 7.3.3 O candidato que não comparecer à Vista de sua Prova na data, horário e local previstos no subitem 7.3.2 não poderá efetuá-la em outro momento.
- **7.3.4** Uma vez recolhido, o valor da Taxa de Vista de Prova não será devolvido.
- 7.4 Também será facultado ao candidato, exclusivamente no dia 19 de dezembro de 2007, no horário de 13 às 18 horas, apresentar requerimento de Revisão de Prova, por escrito e devidamente fundamentado, na COSEAC, Avenida Visconde de Rio Branco, s/nº, Campus do Gragoatá, Bloco C, térreo, São Domingos, Niterói, RJ.
- **7.4.1** O procedimento de que trata o subitem 7.4 somente será realizado mediante pagamento de Taxa de Revisão de Prova, nos valores abaixo discriminados, recolhida por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples, disponível no endereço eletrônico www.coseac.uff.br/pss/huap/2007.
- R\$ 30,00 (trinta reais) para a Categoria Funcional de Nível Superior;
- R\$ 20,00 (vinte reais) para a Categoria Funcional de Nível Médio;
- R\$ 10,00 (dez reais) para a Categoria Funcional de Nível Fundamental.
- 7.4.2 Não serão aceitos pedidos de Revisão de Prova por qualquer outra forma, senão aquela estabelecida nos subitens 7.4 e 7.4.1.
- 7.4.3 Os pedidos de Revisão de Prova serão analisados pelas respectivas Bancas Examinadoras das provas.

- **7.5** O resultado final, a classificação dos candidatos e a convocação para os procedimentos referentes às respectivas contratações temporárias serão divulgados às **10 horas** do dia **04 de janeiro de 2008**, no endereço eletrônico www.coseac.uff.br/pss/huap/2007 e serão afixados na COSEAC e no Hospital Universitário Antônio Pedro, localizado na Rua Marquês de Paraná, nº. 303, Centro, Niterói, RJ, na entrada principal térreo.
- **7.6** A classificação final dos candidatos aprovados será divulgada no Diário Oficial da União, através de Edital Homologatório expedido pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

8.1 O Processo Seletivo Simplificado objeto do presente Edital terá validade de um ano.

9. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

- **9.1** Os classificados no processo seletivo serão convocados no ato da divulgação do resultado final, na forma do disposto no subitem 7.5, na rigorosa ordem de classificação, para os procedimentos referentes à assinatura dos contratos de prestação de serviços temporários, pelo prazo de 1 (um) ano, nos moldes da Lei nº. 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e suas alterações, respeitando-se o número de vagas destinadas à categoria funcional /área/especialidade a que concorreram.
- **9.2** Os candidatos aprovados serão convocados, conforme estabelecido no subitem 9.1, para comparecerem no dia **09 de janeiro de 2008, às 10 horas**, no Cine Arte UFF, localizado na Rua Miguel de Frias, nº. 09, Icaraí, Niterói, RJ, quando deverão apresentar os documentos comprobatórios que atendam aos pré-requisitos exigidos para a contratação, nos termos dos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 deste Edital, através de original e cópia ou cópia autenticada.
- **9.3** Os documentos apresentados pelos candidatos convocados, conforme disposto no subitem 9.2, serão apreciados por Comissões Técnicas Específicas designadas pelo Diretor do Hospital Universitário Antônio Pedro, que avaliarão a comprovação dos mesmos para o atendimento aos pré-requisitos exigidos nos subitens 2.1, 2.2 ou 2.3 deste Edital.
- **9.4** Os candidatos aprovados e convocados deverão providenciar a realização dos exames médicos obrigatórios relacionados a seguir, os quais deverão ser apresentados à Divisão de Saúde Ocupacional da Universidade Federal Fluminense, no período de **24 a 31 de janeiro de 2008**, conforme agendamento fornecido ao candidato no ato de sua apresentação para os procedimentos referentes às respectivas contratações temporárias, a ocorrer na data de **09 de janeiro de 2008**, às **10 horas**, no Cine Arte UFF.

Relação de exames médicos obrigatórios:

Para candidatos de ambos os sexos: (validade de 6 meses)

- Raio X de tórax: PA e perfil;
- Hemograma completo;
- Glicemia
- Sorologia para Lues;
- Grupo sangüíneo, fator RH;
- TGO;
- TGP:
- Creatinina;
- Urina:EAS;
- Fezes: protoparasitológico;
- Perfil lipídico, colesterol total, LDL, HDL e triglicerídeos (para candidatos acima de 40 anos)

Eletrocardiograma (para candidatos acima de 40 anos)

Para candidatos do sexo feminino: (validade de 1 ano)

- Preventivo (para candidatas acima de 25 anos);
- Mamografia (para candidatas acima de 40 anos)

Para candidatos do sexo masculino: (validade de 1 ano)

Exame de PSA total (para candidatos acima de 50 anos)

Vacinação

- Antitetânica/DUPLA (validade de 10 anos)
- Hepatite B (validade de 5 anos)
- **9.5** Não haverá, em qualquer hipótese, a opção para reposicionamento do candidato para o final da relação dos classificados.
- **9.6** São condições obrigatórias para a assinatura do contrato:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de assinatura do contrato;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Não ocupar cargo efetivo ou emprego permanente em órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta ou Indireta, nos termos do art. 10, da Lei nº 11.123/2005, pela nova redação dada ao parágrafo 1º, do art. 6º, da Lei 8.745/93;
- f) Possuir a escolaridade exigida e os pré-requisitos exigidos no item 2.1, 2.2 ou 21.3, devidamente atestados pelas respectivas Comissões Técnicas Especializadas, conforme disposto no subitem 9.3 do presente Edital;
- g) Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional, quando for o caso;
- h) Ser habilitado no exame médico obrigatório apresentado à Divisão de Saúde Ocupacional desta Universidade, na data agendada, conforme disposto no subitem 9.4 do presente Edital.
- **9.6.1** A alínea "e" será comprovada mediante assinatura, pelo candidato, de Termo Declaratório de Responsabilidade, no ato de assinatura do contrato.
- **9.7** Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por ato do **Diretor do Hospital Universitário Antônio Pedro**, não fazendo jus à contratação temporária para o posto de trabalho pretendido, o candidato que:
 - a) Não atender à convocação nos termos do exposto no subitem 9.2 deste Edital;
 - b) Desistir, por escrito, à contratação temporária ao posto de trabalho a que concorreu;
 - c) Não apresentar documentação comprobatória que atenda aos pré-requisitos exigidos nos subitens 2.1, 2.2 ou 2.3 deste Edital, para a categoria funcional/área/especialidade a que concorreu;

- d) Apresentar documentação incompleta e/ou que não atenda aos pré-requisitos exigidos nos subitens 2.1, 2.2 ou 2.3 deste Edital, para a categoria funcional/área/especialidade a que concorreu; ou
- e) Não comparecer na data agendada à Divisão de Saúde Ocupacional da UFF ou ser inabilitado nos exames médicos obrigatórios.
- **9.8** A exclusão do candidato prevista no subitem 9.7 permitirá à Universidade Federal Fluminense convocar, automaticamente, através de Telegrama, o candidato seguinte da lista de classificação da respectiva categoria funcional/área/especialidade para os procedimentos cabíveis à assinatura do contrato a que concorreu.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **10.1** O Processo Seletivo Simplificado não se constitui concurso público para provimento de cargos efetivos de servidores técnico-administrativos, nos termos da Lei nº. 11.091, de 12 de janeiro de 2005.
- **10.2** A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, expediente do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- **10.3** A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação, mas a expectativa de direito à assinatura do contrato, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais e orçamentárias pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, da documentação competente exigida e habilitação no exame médico admissional.
- **10.4** O presente Edital poderá ser revogado a qualquer momento, desde que motivo superveniente ou relevante assim o exigir, sem que isto venha a gerarem direitos ou obrigações em relação aos candidatos.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#######